

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Processo Licitatório nº: 12/2019**

**Modalidade CONVITE 001/2019**

**Modalidade CONVITE**

**Objeto: Locação de banheiros químicos**

FORNECEDOR: .....
ENDEREÇO: .....
"Cidade" – Estado
CEP: .....
CNPJ: .....

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite N° 001/2019**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**CONVITE Nº 001/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, situada na Praça João Neiva, Nº 15, Centro, Santana da Vargem – MG, CEP 37195-000, em conformidade com a Lei no 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade convite, do tipo MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL, para a **contratação de serviços de locação de banheiros químicos**

1.1 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações (constituída pela Portaria nº. 84/2018), até as **08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2019**, na sede da prefeitura Municipal de Santana da Varem, no endereço já informado.

1.1.1 Reunião para início do julgamento: dia 27/02/2019, às 08:00 horas.

1.1.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.

**2- OBJETO**

**2.1 – Locação de banheiros químicos;**

2.1.1 – Os banheiros deverão ser alocados **para eventos em comemoração ao Dia da Cidade e carnaval 2019** que acontecerá nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019 .

2.1.2 A montagem e instalação do objeto do presente Edital serão feitas pela empresa contratada em lugar pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, observados os prazos e condições indicadas na requisição

2.1.3 Planilha de quantitativos e especificações técnicas dos banheiros a serem locados consta do Anexo I

2.1.4 À empresa selecionada, além de se incumbir das providências necessárias transporte e montagem do bem locado no Município, cuidará ainda de providenciar o pessoal necessário para operá-lo (fazer funcioná-lo).

### **3- DAS PENALIDADES**

3.1 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e

d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **4. DO EDITAL**

4.1 – As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser encaminhada para a comissão permanente de licitação.

4.1.1 – A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

4.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3 – Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

4.2 As impugnações poderão ser encaminhadas, conforme prazo estabelecido no item 4.1, no email [administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br), porém só serão analisadas se até em 48h do recebimento via online, for encaminhada documentação física no setor de protocolos localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem, ou via correios.

## **5 – DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A HABILITAÇÃO**

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **CONVITE Nº 001/2019**

#### **PROPONENTE (Identificação do proponente)**

5.1 – A documentação deverá ser enviada em envelope lacrado, denominado em seu exterior como **envelope 1**, via correios ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Centro de Santana da Vargem – MG , CEP 37.195-000 .

5.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**5.4 .** O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
-----------------------------

**5.4.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.4.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.4.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.4.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.5** Cartão do CNPJ

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)**

**5.6** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica e anexo nota fiscal do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

**5.6.1** O atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)**

**5.7** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **CONVITE**;

#### **HABILITAÇÃO FISCAL**

**(Lei 8.666/93, art. 27, IV)**

**5.8** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**5.9** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

**5.10** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito.

**5.11** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município de Santana da Vargem: Certidão Negativa de Débito.

**5.12** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;

**5.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**TRABALHO DE MENORES**

**(Lei 8.666/93, art. 27, V)**

**5.14** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos: o modelo contido no **ANEXO III**.

**5.15** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**5.16** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.17** Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados

**5.18** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

**5.19** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**5.20** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.20.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.20.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**5.21** Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**5.21.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**5.21.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**5.22** A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI será feita:

**5.22.1** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.22.2** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

**5.23** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**5.24** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**5.25** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a(o) Pregoeira(o) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**5.26** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**5.24** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

**5.25** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sob pena de desclassificação.

**5.26** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5.27** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

## **6 – DA PROPOSTA**

6.0 - O formulário padronizado, em 1 (uma) via, será acondicionado no ENVELOPE nº 02 lacrado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2019**

**EMPRESA (Identificação do proponente)**

**6.1** A “Proposta” deverá estar digitada, sem rasuras, ressalvas ou correções manuais, com as folhas **rubricadas**, contendo a assinatura do representante da licitante, observado o modelo constante do Anexo IV deste edital **sob pena de desclassificação**. Dela deverão constar:

**6.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;

**6.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

**6.1.4** Preço unitário por item expresso em moeda corrente do país, podendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já computados todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado ou instrumento equivalente, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), levando-se em conta as seguintes considerações:



**6.1.4.1** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

**6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**6.3** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes sobre esta transação.

**6.4** Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**6.5** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 – Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações e Compras, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialista.

7.2 – No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações e Compras, de posse dos “envelopes”, passará, à apreciação do conteúdo dos mesmos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.3 – Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.4 - Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

8.2 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Comissão, será o licitante vencedor convocado, através de email, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.

8.3 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante constatação da prestação dos serviços, e, sendo que o pagamento ocorre por meio de depósito bancário em conta a ser fornecida pelo licitante vencedor.

9.2 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

10.1.1 – razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;,

10.1.2 – mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

10.1.3 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.1.4 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

10.1.5 – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para à Prefeitura;

10.6 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.7 – Ferir o código de ética e disciplina da OAB (Lei 8.906/94)

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601. 13.0392.0402.1002 33903900 (ficha 184) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601. 13.0392.0402.1003 33903900 (ficha 179) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **12– DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Fica assegurado ao poder executivo o direito, em vista de seus interesses, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

12.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3 – O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões, não impedirá que estas se realizem.

12.4 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.5 – Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.6 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.7 – As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas somente após a homologação da Autoridade Competente.

12.8 – Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.10 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

12.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

12.12 – Maiores informações poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Compras**, no endereço da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, estabelecida na Praça João Maciel Neiva , nº 15, Centro de Santana da Vargem- MG

Santana da Vargem 18 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**MODELO DE PROPOSTA**

(usar papel timbrado na empresa)

**CONVITE – 001/2019**

**A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CONVITE. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.**

**A PROPOSTA NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA A MÃO.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
Aos cuidados do Pregoeiro  
Santana da Vargem - Minas Gerais

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital da CARTA CONVITE xxx/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Nome/Razão Social:							
CPF/CNPJ:							
Telefone:							
Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
				LOTE 001 - BANHEIRO		0	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0001	1,0000	DI	000025226	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS Locação de 12 banheiro químico individual, com no mínimo as seguintes especificações: portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, para o Dia da Cidade e para o dia 01 de março, sendo 6 femininos e 6 masculinos.		R\$0,0000	R\$0,00
0002	4,0000	DI	000025226	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS Locação de 12 banheiro químico individual, com no mínimo as seguintes especificações: portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, para os 04 dias de carnaval em 2019, sendo 6 femininos e 6 masculinos.		R\$0,0000	R\$0,00
0003	4,0000	DI	000025227	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE Locação de 02 BANHEIRO QUÍMICO PNE com no mínimo as seguintes especificações TÉCNICAS: o Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); o Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; o Com caixa para dejetos; o Assento sanitário com tampa, para os 4 dias de carnaval 2019, sendo 01 feminino e 01 masculino		R\$0,0000	R\$0,00
0004	1,0000	DI	000025227	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PNE Locação de 02 com no mínimo as seguintes especificações: BANHEIRO QUÍMICO PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: o Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); o Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; o Com caixa para dejetos; o Assento sanitário com tampa, para o dia da cidade e os 4 dias de carnaval. Sendo 1 feminino e 1 masculino		R\$0,0000	R\$0,00
				<b>TOTAL GERAL</b>			R\$0,00

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais e equipamentos para festas e eventos, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, hospedagem, alimentação etc.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4. O prazo de vigência da execução do contrato é do dia 01,02,03,04 e 05 de março de 2019.

5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Valor Total – R\$ ..... (.....).

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Proponho-me a executar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Identificação da entidade) \_\_\_\_\_,  
regularmente inscrito no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, localizada em (endereço /  
município / UF), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação completa \_\_\_\_\_),  
DECLARA, para fins de qualificação técnica, que o a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, forneceu, satisfatoriamente, no que diz respeito a prazo de  
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS.

Acrescentamos, também, que estes serviços apresentam  
qualidade/desempenho satisfatório, estando, portanto, apta para desempenho de atividade  
pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Processo  
Administrativo Licitatório nº xxx/2019, Município de Santana da Vargem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome

**Assinatura do responsável pela empresa/órgão público**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**1º ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na Lei Municipal 1.235 de 21 de fevereiro de 2011, com relação ao Processo Licitatório Nº **000/2019** – Convite nº **000/2019**, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura da licitante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 012/2019**

**CONVITE Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Renato Teodoro da Silva, RG nº MG – 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49, considerando a homologação do julgamento do **CARTA CONVITE nº 001/2019**, bem como a classificação das propostas conforme **Processo nº 003/2019**, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para **Locação de BANHEIRO QUIMICO** da empresa:

1, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente CERTAME para **Locação de banheiro químico**. de acordo com a especificação do material, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo deste contrato, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA**

2.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

2.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

2.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

2.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

2.4 – O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará no período do carnaval 2019, que acontecerá nos dias **01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:

0601.13.0392.0402.1002 33903900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.13.0392.0402.1003 33903900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 – Os produtos serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.

4.2 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.

4.3 – Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e sem despesas para a contratante, os produtos em que se verifiquem irregularidades

**CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E**

### **REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanandavargem.mg.gov.br](http://www.santanandavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanandavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanandavargem.mg.gov.br)

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunha(1) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Testemunha(2) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a  
participar do procedimento licitatório nº 12/2019 sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado por  
este Município.

Na qualidade de PROPOSTO outorga-se ao acima credenciado, dentre outros  
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

---

**NOME DO REPRESENTANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **12/2019**, sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

---

**NOME DO REPRESENTANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Aos cuidados do Pregoeiro

Referência: Convite xxx/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Convite xxx/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
www.santandavargem.mg.gov.br  
combras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Aos cuidados do Pregoeiro

Referência: Convite xxx/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Convite xxx/2019, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.**